

1 – ATA DE REABERTURA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026/PP.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na Sala de Licitação/1º Andar do prédio do SENAC AR/RO, reuniu-se em sessão pública o Sr. Maycon Sales Bampi, Pregoeiro, em exercício, Lucilena Freitas da Silva Costa e Antonyony Jardel Silva Ribeiro, ambos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro designados pela Portaria AR" SENAC nº 0050/2024, presentes para proceder a reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026/PP.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Lanche, conforme especificações mínimas obrigatórias indicadas no ANEXO I (Especificações e Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 002/2026/PP.

3 – DO COMPARECIMENTO

Compareceram a reabertura, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ
DRC Comércio e Serviços LTDA	64.469.701/0001-57
DECK 364 Jogos e Diversões LTDA	28.009.095/0001-23

4 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante Deck 364 Jogos e Diversões Ltda (Strike 364). Verificou-se que, de modo geral, a documentação apresentada atende às exigências editalícias, à exceção dos pontos específicos abaixo relacionados, nos quais foram identificadas as seguintes irregularidades:

1. Ausência de comprovação da qualificação técnica exigida no item 9.2 do Termo de Referência, referente à indicação de nutricionista responsável técnico, acompanhada da comprovação do vínculo formal com a empresa, mediante apresentação de CTPS ou contrato de prestação de serviços;
2. Ausência da declaração exigida no item 9.3 do Termo de Referência, relativa à comprovação de que a empresa dispõe de estrutura física compatível para a execução do objeto licitado; e
3. Apresentação de licença sanitária com prazo de validade expirado, não atendendo às exigências legais e sanitárias necessárias para a habilitação, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

Ressalte-se que as demais exigências de habilitação previstas no edital foram devidamente atendidas, não tendo sido constatadas irregularidades em relação aos demais documentos apresentados pela empresa.

Destaca-se, ainda, que as irregularidades apontadas referem-se a documentos e informações que, em tese, podem ser objeto de esclarecimento ou complementação, sem implicar alteração da substância da proposta ou a criação de condições inexistentes à época da abertura do certame. Assim, antes de deliberar acerca da habilitação ou inabilitação da empresa, o Pregoeiro entendeu necessária a adoção das providências cabíveis,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia



nos termos do edital, do Termo de Referência e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovado pela Resolução nº 1.270/2024.

5 – DA CONSULTA À ASSESSORIA JURÍDICA

Diante do exposto, o Pregoeiro submeteu a matéria à análise da Assessoria Jurídica do SENAC/RO, que se manifestou por meio do Parecer Jurídico nº 006/2026, devidamente juntado aos autos.

Com fundamento no referido parecer, no item 13.2 do Edital e no art. 16, §3º, da Resolução SENAC nº 1.270/2024, decidiu instaurar DILIGÊNCIA junto à empresa arrematante Deck 364 Jogos e Diversões LTDA, com a finalidade exclusiva de esclarecer e complementar a instrução do processo, vedada a criação de condições inexistentes à época da abertura do certame.

Foi expedida Notificação de Diligência, anexa aos autos, publicada no site institucional do SENAC/RO e encaminhada por e-mail a todas as empresas participantes, informando que a diligência compreenderá verificação documental e inspeção in loco, concedendo-se à empresa diligenciada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento.

6 – DA DILIGÊNCIA E DA HABILITAÇÃO

No curso da diligência, restaram analisadas as seguintes situações:

1) Quanto ao item 9.2 do Termo de Referência – Responsabilidade Técnica: a empresa DECK 364 Jogos e Diversões LTDA apresentou, de forma tempestiva, mediante entrega em mãos à Comissão Permanente de Licitação, o contrato de prestação de serviços devidamente autenticado, comprovando o vínculo formal da nutricionista indicada no Manual de Boas Práticas, vigente à data da abertura do certame, atendendo integralmente à exigência prevista no item 9.2 do Termo de Referência.

2) Quanto ao item 9.3 do Termo de Referência – Estrutura Física: foi realizada vistoria técnica in loco, com a presença da Supervisora requisitante Sra. Eliana, contando ainda com o apoio técnico da Docente Nutricionista Patrícia Albuquerque, ocasião em que foram avaliadas as condições do espaço físico destinado à execução do objeto. Após a vistoria, foi emitido parecer técnico favorável, constante nos autos, atestando que o ambiente apresenta condições compatíveis com a execução do objeto licitado, conforme descrito no Manual de Boas Práticas apresentado.

3) Quanto à Licença Sanitária: considerando que a Licença Sanitária inicialmente apresentada encontrava-se com prazo de validade expirado, foi solicitada à empresa, por meio de diligência, a indicação das informações necessárias para a verificação eletrônica da existência de Licença Sanitária válida à época da abertura do certame, nos termos permitidos pelo Edital do Pregão Presencial nº 002/2026/PP, que autoriza a emissão e conferência de documentos disponibilizados por meio eletrônico pelos órgãos competentes. Registra-se que a empresa atendeu prontamente às solicitações, tendo fornecido, em duas oportunidades, as informações requeridas, inclusive complementando dados inicialmente apresentados, em razão de lapso na solicitação original quanto ao item necessário para a emissão do documento eletrônico, conforme demonstrado nos documentos anexos. Após o recebimento das referidas informações, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à consulta direta no site do órgão municipal emissor, oportunidade em que foi emitida/obtida a

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

certidão/licença sanitária por meio eletrônico, a qual comprovou a existência de Licença Sanitária válida com data de emissão e/ou vigência anterior à abertura do certame.

Registra-se, por fim, que todos os documentos e informações apresentados pela empresa no âmbito da diligência foram devidamente disponibilizados ao concorrente remanescente, assegurando-se a transparência dos atos, a isonomia entre os licitantes e o pleno conhecimento das peças juntadas aos autos.

Da Conclusão e Habilitação

Diante do atendimento tempestivo às solicitações formuladas no âmbito da diligência, da comprovação documental do vínculo formal da nutricionista indicada, da realização de vistoria técnica *in loco*, com emissão de parecer favorável pela área requisitante, bem como da verificação eletrônica da existência de Licença Sanitária válida à época da abertura do certame, o pregoeiro deliberou pela **HABILITAÇÃO** da empresa **DECK 364 Jogos e Diversões LTDA**, por atender integralmente às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 002/2026/PP, sagrando-se vencedora do certame**, com valor unitário de **R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.

O valor do item está compatível com a estimativa fornecida pelo requisitante. A CPLP divulgará a Ata de Reabertura do presente processo no sítio do SENAC/RO. Conforme disposto no item 10.8 do edital, ao término da sessão pública foi concedida oportunidade para manifestação imediata e presencial dos representantes das licitantes quanto ao resultado, não tendo ocorrido qualquer manifestação. Com base nesse dispositivo, o processo seguirá diretamente para adjudicação e homologação pela Direção Superior. Concluída a homologação, será formalizado o contrato com o fornecedor.

7 – DO ENCERRAMENTO

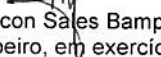
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro suspendeu a sessão por alguns minutos para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, a Ata foi lida por mim, Maycon Sales Bampi, Pregoeiro, em exercício, e, por refletir fielmente os acontecimentos da sessão, foi aprovada e assinada por mim, pelos demais membros da Comissão e pelos presentes à sessão. Porto Velho, 04 de maio de 2026, às 15h36.



Lucilena Freitas da S. Costa
Membro da CPLP



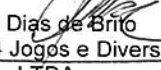
Robermara Michele Shockness
DRC Comércio e Serviços LTDA



Maycon Sales Bampi
Pregoeiro, em exercício



Antonyony Jander Silva Ribeiro
Membro Suplente da CPLP



Ivan Dias de Brito
DECK 364 Jogos e Diversões
LTDA